



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 055/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART -01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 132	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.2.569.0000000	95.320,00
Sub-Total:		95.320,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 389	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.2.751.0000000	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.701.0000000	800,40
Sub-Total:		800,40

Total Parcial Suplementado: 146.120,40

ART -02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART -03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 2 de junho de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito